

**MUNICÍPIO DE MAREMA-SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS E CHAMAMENTO  
PARA ESCOLHA DE AULAS REFERENTE AO PROCESSO  
SELETIVO N. 001/2013 PARA INGRESSO DE  
PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MAREMA-SC.**

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema- SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, pelo presente edital, as vagas para o ingresso como admitidos em Caráter Temporário, no Município de Marema - SC, no magistério para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1. DAS VAGAS

I - Professor

Local	Nº Vagas	C.H.	Turno	Tipo de vaga	Turma
Núcleo Escolar Municipal II	01	20	Vespertino	Vinculada	Ed. Inf. I
Núcleo Escolar Municipal II	01	20	Matutino	Vinculada	Ed. Inf. II
Núcleo Escolar Municipal	01	20	Vespertino	Vinculada	2º ano
Núcleo Escolar Municipal	01	20	Matutino	Vinculada	4º ano
Núcleo Escolar Municipal	01	20	Vespertino	Vinculada	5º ano

II – Professor Licenciatura em Inglês

Local	Nº Vagas	C.H.	Turno	Tipo de vaga	Turma
Núcleo Escolar Municipal e Núcleo Escolar Municipal II	01	20	Matutino /vespertino	Excedente	todas

### III – Professor Licenciatura em Educação Física

Local	Nº Vagas	C.H.	Turno	Tipo de vaga	Turma
Núcleo Escolar Municipal e Núcleo Escolar Municipal II	01	20	Matutino /vespertino	Vinculada	

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A escolha das vagas será realizada no dia 05 de abril de 2013 as 13h30m na Secretaria Municipal de Educação de Marema- SC, sito à Rua Vidal Ramos, 517, Centro, Marema- SC.

2.2. Para a escolha das vagas disponíveis através deste edital, será seguida rigorosamente a lista de classificação do teste seletivo 001/2013, sendo que no momento da escolha e havendo vagas disponíveis, cada classificado poderá assumir até 02 vagas, desde que não haja nenhum impedimento.

2.3. Para que seja efetuada a contratação, além de estar presente na escolha de vagas, o candidato deverá apresentar no Departamento de RH até as 17h00mm do dia 08 de abril de 2013 os seguintes documentos:

Comprovação da nacionalidade brasileira (Certidão de Nascimento ou casamento, RG e CPF)

Comprovação de gozo dos direitos políticos (Título de Eleitor)

Quitação com as obrigações militares (masculino)

Quitação com as obrigações eleitorais

Habilitação exigida no edital

Declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou percepção de proventos públicos, Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

Laudo de aptidão física e mental ( Médico da Empresa)

Carteira de Trabalho – PIS/PASEP

Certidão dos filhos menores de 14 anos

Conta Banco Brasil

Certidão Negativa de Processos Criminais (Fórum)

Foto 3/4

## Comprovante de residência

### 2.4. Dar-se-á a dispensa:

I - pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Com o retorno, a qualquer tempo, do titular;

V - Com o deslocamento ou movimentação de servidores efetivos;

VI – Quando o professor não atender as exigências pedagógicas

a) Durante o ano letivo, o professor que não atender as exigências pedagógicas, deverá receber notificação verbal na presença de testemunhas, ocorrendo reincidência, será notificado por escrito e posteriormente dispensado.

b) Na hipótese prevista, no inciso VI, a dispensa será efetuada com base em relatório elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 01 (um) professor efetivo, 02 ( dois) membros do Conselho Municipal de Educação, além do Secretário Municipal de Educação.

c) Em caso da dispensa ocorrer em virtude do disposto nos incisos III e VI deste artigo, será concedido ao servidor o direito a ampla defesa.

2.4. O candidato que possuir acumulação legalmente permitida, poderá no somatório dos vínculos, ter no máximo dois contratos.

2.5. O candidato que não se apresentar na escolha de vagas irá automaticamente para último da lista de classificação.

2.6. O candidato que se apresentar na escolha de vagas e optar por não escolher vaga, permanecerá na lista para futuras chamadas.

2.7. Em caso de segunda chamada a escolha das vagas iniciará pelo primeiro classificado da lista.

2.8. As vagas são de caráter temporário podendo o contrato a qualquer tempo sofrer interrupção.

2.9. Os casos não previstos no Edital, no que tange o processo seletivo em questão, serão reolvidos pela Secretaria Municipal de Educação , pelo departamento de RH e pela Assessoria Jurídica do Município, conforme legislação Vigente.

Marema- SC, 03 de abril de 2013.

.....

Valdomiro Bevilaqua  
Prefeito Municipal